PARECER DA COMISSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 2/2022

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 de abril de 2022.

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Conforme a Mensagem 30/2022 encaminhada à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamentou o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

Um dos objetivos das alterações é a redução dos recuos nas seguintes zonas: Zona Industrial 1 (ZI1), Zona Industrial 2 (ZI2) e Zona Central Consolidada (ZCC). De acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (Protocolo nº 2022/3/448093 – anexo), as áreas destinadas ao recuo mínimo obrigatório são definidas pela própria Lei Complementar nº 46, de 2011, como áreas onde não é permitida a ocupação, senão para uso como acessos e jardins, sendo vedada sua utilização para ocupação com piscinas, garagens ou estacionamentos de veículos, ou qualquer outro uso com área construída.

Observa-se a exigência de áreas de recuo com metragem excessiva nas Zona Industrial 1 (ZI1), Zona Industrial 2 (ZI2) e Zona Central Consolidada (ZCC), o que inviabiliza inúmeros empreendimentos no Município.

O assunto foi debatido em reunião do Conselho do Plano Diretor – COPLAN, constatou-se que os recuos exigidos nas referidas zonas se mostram exagerados, considerando que diversos terrenos localizados na região central da cidade possuem dimensões reduzidas, dificultando especialmente a construção de edifícios com maior número de pavimentos. Após sugestão apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e discussão acerca do assunto no COPLAN, foi exarado parecer

favorável para a redução do recuo nas Zonas Industriais 1 e 2, de 15 (quinze) para 5 (cinco) metros, e para a não exigência de recuo na Zona Central Consolidada.

Bem como outro objetivo, o presente Projeto de Lei visa à alteração do Anexo VII da Lei Complementar nº 46, de 2011, de modo a remover o Lote nº 01, da Quadra nº 141, do enquadramento de Área de Preservação da Vegetação – APREV, tendo em vista o requerimento constante no Protocolo nº 2021/9/432319.

II - VOTO DO RELATOR

São duas as alterações, diminuição de recuo mínimo nas Zonas Industriais 1 e 2, de 15 (quinze) para 5 (cinco) metros.

Alteração do Anexo VII da Lei Complementar nº 46, de 2011,Alterando pontualmente os arts. 153, 156 e 163, remover lote do enquadramento de Área de Preservação de Vegetação – APREV.

Após análise do projeto de Lei Complementar 2/2022, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis

Pato Branco, 15 de agosto 2022.

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 15/08/2022 15:44:22

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2022.

Sala das Comissões, 15 de agosto 2022.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 15/08/2022 15:52:30

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
ACT-Safeweb 15/08/2022 16:02:21